

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Gabinete da Presidência

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO GP N. 1, DE 18 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a urgente necessidade de dotar este Regional de um periódico que divulgue os atos administrativos de interesse interno, fazendo chegar ao conhecimento dos Exmos Juízes e funcionários das diversas unidades administrativas da Justiça do Trabalho da Terceira Região o conhecimento das decisões proferidas nos processos;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Tribunal já dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal especializado em artes gráficas necessários à edição de tal periódico,

RESOLVE E DETERMINA

Art. 1º Fica criado o Boletim de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com circulação quinzenal e tiragem limitada ao número de juízes, diretorias e chefias que compõem a estrutura judiciária e administrativa deste Regional.

Art. 1º O Boletim do pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, criado pelo Provimento Administrativo nº 1/77, terá circulação semanal e obedecerá, na sua confecção, às normas aprovadas pela Proposição nº DSCA-02/84. (Redação dada pelo Provimento Administrativo TRT3/GP 1/1984)

Art. 2º O periódico, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Serviço de Pessoal, publicará, obrigatoriamente, os seguintes atos da administração:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Provimento Administrativo n. 1, de 18 de maio de 1977. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 19 maio 1977.

a) Apostilas;
b) Ajudas de custo;
c) Averbações;
d) Abonos de faltas;
e) Ausências legais;
f) Despachos;
g) Férias;
h) Gratificação Adicional;
i) Licenças;
j) Lotação de Pessoal;
I) Portarias;
m) Salário-família

Art. 2º O periódico ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Divulgação que velará pelo fiel cumprimento destas determinações. (Redação dada pelo Provimento Administrativo TRT3/GP 1/1984)

Parágrafo Único. Serão reservadas seções destinadas à publicação de ofícios circulares e de matéria jurídica e administrativa de interesse do órgão e do pessoal.

Art.	3°	Facultativamente,	е	а	critério	da	Administração,	poderão	ser
publicadas outras	mat	érias.							

Publique-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de maio de 1977.

PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região